

Id:09FED8636F1891D5



Lei nº 287/2025, de 04 de dezembro de 2025.

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a criar a Fonte de Recurso nº546(quinhentos e quarenta e seis), no orçamento vigente, no valor de R\$ 203.186,70 (Duzentos e três mil cento e oitenta e seis reais e setenta centavos), destinado à operacionalização das despesas com recursos de Complementação "VAAR Fundeb - Integral".

O Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Cristino Castro - PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal, adicionar no Orçamento Programa Municipal, LOA - nº 259/ 2024, aprovado em 27/11/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, dia 06 de dezembro de 2024, Edição Edição VCCXIII, a fonte de recurso nº546(quinhentos e quarenta e seis), no valor de R\$ 203.186,70 (Duzentos e três mil cento e oitenta e seis reais e setenta centavos), destinado à operacionalização das despesas com recursos de Complementação "VAAR Fundeb - Integral", para atender aos índices constitucionais mínimos com a edição da nova lei do FUNDEB nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. A Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Decreto do Poder Executivo, referente ao orçamento para as seguintes Programas e Elementos de Despesa, conforme quadro de cima:

Função de Governo:	- 12 - Educação
Sub Função:	- 365 - Educação Infantil
Programa de Governo:	- 0035 - Gestão e expansão do ensino infantil
Projeto de Atividade	- 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Pre-Escolar - 30% FUNDEB

NATUREZA DAS DESPESAS

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - FR 546 - FUNDEB VAAR - ETI - R\$ 81.274,68

Total: R\$ 81.274,68 (Oitenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 - Centro, Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária - FUNDEB
Função de Governo - 12 - Educação
Sub Função - 361 - Educação Fundamental
Programa de Governo - 0030 - Gestão e expansão do ensino fundamental
Fundamental
Projeto de Atividade - 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 30% FUNDEB

NATUREZA DAS DESPESAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FR 546 - FUNDEB VAAR - ETI - R\$ 121.912,02

Total: R\$ 121.912,02 (Cento e vinte e um mil, novecentos e doze reais e dois centavos)

Art. 3º - Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal, realizar o remanejamento de recursos, para custear as despesas elencadas acima no Art. 2º, no Orçamento Programa vigente, nos códigos de Receitas Correntes, conforme quadro detalhado abaixo:

1715.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-FUNDEB

1715.52.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO ETI - FUNDEB-VAAR

1715.52.0.1.00 - TRANSF. COMP. UNIÃO EM ETI - FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL

FR 546 - FUNDEB VAAR - ETI - R\$ 203.186,70

17 15.52.0.1.01 - TRANSF. DE RECUR. DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAR - ETI - R\$ 203.186,70

Total: R\$ 203.186,70 (Duzentos e três mil cento e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristino Castro (PI), em 04 de dezembro de 2025.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 - Centro, Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

Id:167C499EB8F290C1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO - PIAUÍ
Av. Carlos Libório, nº 101 - Centro, CEP: 64650-000 - Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (86) 98138-5459
E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

REGULAMENTO DA 31º CORRIDA RÚSTICA DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI

"Dispõe sobre a 31º Corrida Rústica de Monsenhor Hipólito - PI, e dá outras providências."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, realizará a 31º Corrida Rústica de Monsenhor Hipólito-PI.

CAPÍTULO I A CORRIDA RÚSTICA

Art. 1º. A CORRIDA RÚSTICA, aqui denominada corrida, será realizada no dia 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. O horário de largada das corridas será às 16:00 horas, em Monsenhor Hipólito-PI, em qualquer condição climática.

Art. 3º. As corridas serão disputadas nas modalidades e categorias abaixo relacionadas, obedecendo a distância de:

MODALIDADES:

- a) Ciclismo - 10.000m;
- b) Corrida Infantil (4 à 7 anos) - masculino e feminino: 100m;
- c) Corrida de Rua - masculino: 5.000m;
- feminino: 2.500m;

CATEGORIAS:

- I - Ciclismo - 10.000m
- II - Corrida Infantil (4 à 7 anos) - masculino e feminino: 100m
- III - Corrida de Rua (8 à 12 anos) - masculino: 5.000m e feminino: 2.500m
- IV - Corrida de Rua (13 à 19 anos) - masculino: 5.000m e feminino: 2.500m
- V - Corrida de Rua (20 à 33 anos) - masculino: 5.000m e feminino: 2.500m
- VI - Corrida de Rua (34 à 44 anos) - masculino: 5.000m e feminino: 2.500m
- VII - Corrida de Rua (45 +) - masculino: 5.000m e feminino: 2.500m

Art. 4º. Será criada uma Comissão Organizadora, constituída por funcionários, que terão competência para resolver quaisquer problemas ou responder dúvidas durante a corrida.

Art. 5º. As corridas serão disputadas nas modalidades e categorias descritas no Art. 3º.

Art. 6º. Na modalidade "Corrida de Rua" descrita no item "c" do Art. 3º, serão permitidas inscrições de pessoas de qualquer município. Nas demais modalidades, apenas competidores residentes e domiciliados em Monsenhor Hipólito - PI.

CAPÍTULO II INSCRIÇÕES E VALORES

Art. 7º. As inscrições serão realizadas no período de 04 a 15 de dezembro de 2025, das 07:30 às 13:30h na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Carlos Libório, Nº 101, Bairro Centro, Monsenhor Hipólito-PI.

§ 1º. Participará da corrida somente o competidor que estiver devidamente inscrito.

§ 2º. Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 8º. No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, assinalando a opção apresentada na ficha de inscrição, o competidor aceita todos os termos e assume total responsabilidade por sua participação.

Art. 9º. As inscrições serão realizadas de forma presencial e através do link <https://piauicrono.com.br/evento/2026/corrida-de-rua/31-corrida-rustica-de-monsenhor-hipolito-pi>

§ 1º. As inscrições de forma presencial deverá ser realizada pelo competidor, não sendo permitido por terceiros.

Art. 10. Para validar a inscrição realizada pelo link, o competidor deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, comprovante de residência e assinar a ficha de inscrição. Tais procedimentos deverão ser realizados no local do evento, nata data de 01 de janeiro de 2026 até às 15:00h.

§ 1º. Aos menores de 18 anos, só será validada a inscrição acompanhada pela autorização do pai ou responsável.

CAPÍTULO III INSTRUÇÕES E REGRAS PARA CORRIDA

Art. 11. Os competidores deverão dirigir-se ao local de largada com pelo menos trinta minutos de antecedência, quando serão dadas as instruções finais.

Art. 12. A participação na corrida é estritamente individual, sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como, o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização por escrito do organizador.

Art. 13. O competidor que impedita a progressão do outro, será desclassificado da corrida.

Parágrafo Único – Na Corrida Infantil, não será permitida a interferência do Pai ou Responsável, caso ocorra, o competidor será automaticamente desclassificado.

Art. 14. Os competidores serão classificados na ordem em que qualquer parte do corpo/tronco (ficando excluídos cabeça, pescoço, braços, pernas, mãos ou pés) atinja o plano vertical que passa pela borda anterior da linha de chegada.

CAPÍTULO IV PREMIAÇÃO

Art. 15. A premiação será distribuída nas seguintes categorias:

PREMIAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO GERAL

I - Ciclismo - 10.000m:

1º Lugar - 500,00

2º Lugar - 400,00

3º Lugar - 300,00

4º Lugar - 200,00

(Continua na próxima página)